



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SME CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO PARA OFERTA DE VAGAS ESCOLARES

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, Estado de Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estará aberta no dia **16/03/2026**, no período das **08:00 horas às 13:00 horas** até o final do exercício financeiro, **CHAMADA PÚBLICA** para os fins de credenciamento escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, através de Chamada Pública, para prestação de serviços educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e do Ensino Fundamental 2, do Município de Extremoz/RN no ano letivo de 2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo as especificações deste Edital, para a Comissão de Contratação, instituída pela **Portaria Nº 189/2025-GC** na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua José da Penha, S/N, Centro Extremoz/RN, na data acima indicada.

A cópia do Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações e Contratos do Município de Extremoz, no sítio eletrônico ([http:// https://extremoz.rn.gov.br/](http://https://extremoz.rn.gov.br/)), no e-mail (extremozcpl@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões na Rua Cap. José da Penha – S/N - Centro de Extremoz/RN, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Caberá à Central de Matrícula da Secretaria de Educação do Município de Extremoz, a distribuição, alocação e efetivação das vagas destinadas, aos respectivos centros de ensino, conforme a disponibilidade de vagas credenciadas.

A documentação será analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até **15 dias úteis** após o protocolo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023.

I. DO OBJETO:

A presente Chamada Pública tem por objeto credenciar escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, através de Chamada Pública, para prestação de serviços educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e do Ensino Fundamental 2, do Município de Extremoz/RN no ano letivo de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

II. ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS:

III. As vagas escolares terão período de duração de 11 (onze) meses, condizente à necessidade pedagógica e faixas etárias atendidas, conforme discriminado na tabela abaixo:

ETAPAS/MODALIDADES	Nº DE VAGAS/11 meses
Vagas em Creche; Crianças 2 até 3 anos Turno Parcial	6270
Vagas Pré-Escola; Crianças de 4 e 5 anos Turno Parcial	8250
Vagas Ensino fundamental I; Turno Parcial	20050
Vagas Ensino fundamental II; Turno Parcial	15840
Vagas em Creche; Crianças 7 meses até 1.9 anos, Turno Integral	3795
Vagas Ensino Fundamental I, Turno Integral	3455
Vagas Ensino Fundamental II, Turno Integral	2755
TOTAL	60.415

ETAPAS/MODALIDADES	Nº DE VAGAS/MENSAL
Vagas em Creche; Crianças 2 até 3 anos Turno Parcial	570
Vagas Pré-Escola; Crianças de 4 e 5 anos Turno Parcial	750
Vagas Ensino fundamental I; Turno Parcial	1822,72
Vagas Ensino fundamental II; Turno Parcial	1440
Vagas em Creche; Crianças 7 meses até 1.9 anos, Turno Integral	345
Vagas Ensino Fundamental I, Turno Integral	314,09
Vagas Ensino Fundamental II, Turno Integral	250,45

Parágrafo único: A existência de vagas ofertadas por instituições que venham a ser credenciadas através da presente Chamada Pública, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a contratação, respeitada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

legislação relativa à Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

IV. DO VALOR MENSAL:

ETAPAS/MODALIDADES	Valor Mensal Por Criança
Vagas em Creche; Crianças de 2 até 3 anos; Turno Parcial	R\$ 335,85
Vagas Pré-Escola; Crianças de 4 e 5 anos; Turno Parcial	R\$ 338,32
Vagas Ensino Fundamental I; Turno Parcial	R\$ 351,33
Vagas Ensino fundamental II; Turno Parcial	R\$ 391,23
Vagas em Creche; Crianças 7 meses até 1.9 anos, Turno Integral	R\$ 675,35
Vagas Ensino Fundamental I, Turno Integral	R\$ 694,67
Vagas Ensino Fundamental II, Turno Integral	R\$ 752,79

ETAPAS/MODALID ADES	Quant/mês	Valor Mensal Por Criança	Valor previsto p/11 meses total
Vagas em Creche; Crianças de 2 até 3 anos; Turno Parcial	6270	R\$ 335,85	R\$ 2.105.779,50
Vagas Pré-Escola; Crianças de 4 e 5 anos; Turno Parcial	8250	R\$ 338,32	R\$ 2.791.140,00
Vagas Ensino Fundamental I; Turno Parcial	20050	R\$ 351,33	R\$ 7.044.166,50
Vagas Ensino fundamental II; Turno Parcial	15840	R\$ 391,23	R\$ 6.197.083,20
Vagas em Creche; Crianças 7 meses até 1.9 anos, Turno Integral	3795	R\$ 675,35	R\$ 2.562.953,25
Vagas Ensino Fundamental I, Turno Integral	3455	R\$ 694,67	R\$ 2.400.084,85
Vagas Ensino Fundamental II, Turno	2755	R\$ 752,79	R\$ 2.073.936,45





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

Integral			
----------	--	--	--

Valor mensal de R\$ 2.288.649,43 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), para 11 (onze) meses, totalizando geral de **R\$ 25.175.143,75** (Vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

V. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública, para fins de credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente, e compatível, com quaisquer dos objetos deste Edital, e que atenda a todas as suas exigências, e apresente toda a documentação exigida no Edital e Termo de referência.

4.1.1 Consideram-se aptos a participar desta Chamada Pública todas as Escolas, Colégios, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades que atuem na área objeto deste ato.

4.2 Para o recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão de Contratação, em envelope lacrado, os seguintes documentos.

I. Registro ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrados;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao_2.asp

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária em vigência; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST em vigência; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

V. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal; em vigência; (<https://extremoz.rn.gov.br/portal-do-contribuinte/>)

VI. Certidão Regularidade do Empregador – FGTS; em vigência; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

VII. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda Estadual do RN; em vigência; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

VIII. Autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Extremoz;

IX. Formulário de Credenciamento e Proposta de Projeto Político Pedagógico, conforme modelo constante no Anexo I e II;

X. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante do Anexo III;

XI. Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;

XII. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

EXTREMOZ (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações);

XIII. Declaração de que a interessada, caso já seja participante como credenciada em anos anteriores, não efetuou reserva antecipada de vagas e/ou matrícula, para o próximo período escolar em questão;

XIV. Regimento Escolar;

XV. Relação nominal, e documental, dos profissionais da participante;

XVI. Caso a interessada em participar seja beneficiária de convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SME), deverá apresentar declaração de regularidade de prestação de contas, emitida pelo Departamento de Controladoria Interna, com data atualizada.

XVII. As instituições filantrópicas, além dos documentos citados acima, deverão apresentar, se for o caso, Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

XVIII. Autorização de visita técnica in loco, conforme modelo constante do Anexo VI.

4.3 ATENÇÃO - Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3. Que tenha dentre seus proprietários, administradores ou dirigentes, servidor que exerça cargo ou função de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Extremoz-RN;

4.3.4. Que não apresentem os documentos exigidos no presente edital;

4.3.5. Que não sejam sediados na cidade de Extremoz-RN;

4.3.6. Em débito com prestação de contas de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Educação.

4.4 A constatação de fraude, a ausência de qualquer documentação, ou a prática de ato inidôneo, ensejará o descredenciamento da interessada.

V. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

5.1 Os contratados atenderão, em seus próprios estabelecimentos nas condições deste edital, alunos conforme encaminhamentos feitos exclusivamente pela Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a distribuição das vagas entre os prestadores contratados, observada a capacidade de atendimento apresentada por cada um;

5.2 Os alunos deverão ser recebidos e tratados com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação;

5.3 A qualidade da prestação dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Educação Infantil, do Núcleo de Psicologia e Assistência Social, do Núcleo de Nutrição Escolar, do Núcleo de Supervisão Técnica e do Departamento de Controladoria Interna;

5.4. A instituição atenderá os alunos em período matutino e vespertino de acordo com a disponibilidade de vagas em cada período.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO:

6.1 Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Obrigatoriamente atender diariamente todos os requisitos dispostos no Plano de Biosegurança, devidamente aprovado pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Extremoz, para combate à pandemia do novo coronavírus.

6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente às crianças nas dependências da escola/instituição;

6.3 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelos órgãos de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva de o contratado providenciá-la junto aos órgãos respectivos;

6.4 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Extremoz/RN;

6.5 Participar de apresentações públicas, quando solicitado pelo Contratante;

6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

6.7 Executar os serviços com profissionais licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e/ou Educação Fundamental, conforme o caso;

6.8 Garantir atendimento especializado e individualizado às crianças com deficiências, quando for o caso;

6.9 Não poderá a escola/instituição credenciada efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, matrículas e outros valores;

6.10. A Educação Infantil é destinada às crianças de até 05 (cinco) anos de idade, e deve proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, psicológico, afetivo, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse pelo processo de aquisição de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

6.11. A Educação Infantil deve cumprir as funções indispensáveis de cuidar e educar, e as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

6.12. A Educação Infantil deve assim ser organizada para crianças de até 03 (três) anos de idade, e pré-escolas para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade;

6.13. Os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes de Educação Infantil devem ser explicitados na proposta de atendimento, de forma que o professor atenderá, no máximo, o seguinte quantitativo de alunos:

- a) de zero a um ano, até seis crianças por professor;
- b) de um a dois anos, até oito crianças por professor;
- c) de dois a três anos, até doze crianças por professor;
- d) de três a quatro anos, até quinze crianças por professor
- e) de quatro a cinco anos, até vinte crianças por professor;

§ 1º Em qualquer faixa etária as funções de educar deverão ser exercidas pelo professor, acompanhado por um auxiliar período integral.

§ 2º A capacidade de matrícula por sala será definida pela relação de uma criança para cada 1,5 m², resguardando a quantidade estabelecida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

§ 3º Para as salas providas de berço, será resguardada a distância entre os berços e a parede de cinquenta centímetros e os mesmos deverão atender apenas uma criança.

§ 4º No caso de berçário, a área mínima é de 2,0 m² por criança.

6.14. Conforme Art. 31, Lei nº 9.394/96:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

6.15. No Projeto Político Pedagógico devem ser respeitados os seguintes fundamentos norteadores:

- a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- b) Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- c) Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

6.16. O currículo da Educação Infantil deve articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;

6.17. Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção;

6.18. Para a oferta das vagas, a credenciada deverá ter uma estrutura mínima que contemple:

- I. Sala para professores, serviços administrativos, serviços pedagógicos e de apoio em ambientes distintos;
- II. Salas destinadas às atividades educacionais, adequadas para o número de crianças a serem atendidas;
- III. Banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específico à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um para cada vinte crianças;
- IV. Banheiros adaptados para atendimento às crianças e educadores com deficiência, respeitada a legislação da acessibilidade;
- V. Área destinada à Secretaria, com espaço suficiente para abrigar, adequadamente, o mobiliário, os equipamentos, o pessoal responsável e a documentação escolar;
- VI. Área coberta e/ou descoberta para a prática de atividades físicas, recreação e atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

- culturais;
- VII. Parque/Espaço infantil;
 - VIII. Sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir-se;
 - IX. Fraldário com equipamentos e materiais para higienização;
 - X. Lactário com equipamentos e recursos para higienização;
 - XI. Berçário com área mínima de 2,0 m² por criança, provido de berços individuais;
 - XII. Solário;
 - XIII. Espaço físico adequado para descanso;
 - XIV. Refeitório com espaço apropriado para refeições, contando com mobiliário móvel;
 - XV. Bebedouros e/ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
 - XVI. Mobiliários adequados à faixa atendida;
 - XVII. Instalações e equipamentos que atendam às exigências de nutrição e saúde;
 - XVIII. Biblioteca com espaço físico adequado para leitura e pesquisa, contendo acervo bibliográfico atualizado que atenda a demanda;
 - XIX. Recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados;
 - XX. Laboratórios e equipamentos;
 - XXI. Lavanderia e rouparia;
 - XXII. Brinquedos e materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, à quantidade de crianças em espaços externos e internos, atendendo aspectos de segurança, higienização, manutenção e conservação;
- § 1º Os ambientes destinados aos vários serviços da CONTRATADA devem apresentar condições de localização, acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto e segurança a serem dotados de iluminação e ventilação natural, complementados, se for o caso, por meios artificiais;
- § 2º Outras exigências estabelecidas pela Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

6.18.1. A comprovação das condições mínimas acima exigidas deverá ser comprovada no Anexo II, da Proposta Pedagógica, através de relatório descritivo;

6.18.2. Tal comprovação poderá ser objeto de fiscalização, *in loco*, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o fim do contrato.

VII. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o número de crianças efetivamente matriculadas, em período parcial, sob o controle e atesto exclusivo da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, cuja relação nominal será parte integrante do processo de solicitação dos mesmos;

7.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária, conforme o número de crianças matriculadas, e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, abaixo listada:

- a) Autorização de Fornecimento (AF) carimbadas e assinadas;
- b) Nota fiscal com data de validade de cinco dias corridos, preenchidas conforme especificações da AF;
- c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa Tributária Estadual (CND Estadual);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Caso optante do SIMPLES, Declaração do Simples Nacional;
- i) Relação nominal das crianças atendidas, com atesto da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O Município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos credenciados pelos serviços prestados.

7.4 O participante fica ciente que o Município de Extremoz/RN efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido contrato a ser firmado, caso seja demonstrado que a mesma possua Débitos Trabalhistas.

7.5 Poderá haver mais de um pagamento em um mesmo mês, desde que referente a execução de serviço de período anterior que não foi ou não pode ser quitado em razão de atrasos por problemas financeiros da administração ou ausência de documentação fiscal e tributária da contratada.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IX.

8.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB 30%;

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Ação: 2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

Fonte de Recursos: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

X. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL:

9.1 A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, seguindo as condições previstas neste Edital e de acordo com a Minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de escolas/instituições preste os serviços no intuito de ampliar e facilitar o acesso de crianças na Educação Infantil e Fundamental.

9.2 Em havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinada atividade (modalidade), a quantidade estimada e o respectivo limite financeiro contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

serão distribuídos e divididos de forma isonômica e proporcional para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento;

9.2.1 A divisão do número de vagas ficará a cargo da Comissão de Contratação, e conforme a demanda de alunos inscritos;

9.3 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, por motivo de qualquer ordem, deverá ser assinado Termo de Desistência, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Extremoz.

9.4 A contratação das instituições credenciadas ocorrerá **conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, observada a disponibilidade orçamentária e a capacidade de atendimento das instituições.

XI. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura até 12 meses.

XII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

11.1 A impugnação ao edital poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, devendo a Administração manifestar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar assessoramento político-pedagógico-administrativo, de forma sistemática, por intermédio de sua equipe técnica, com registro em relatórios mensais;

12.2. Promover eventos de capacitação, visando à melhoria de desempenho, dos profissionais da CONTRATADA;

12.3. Orientar, fiscalizar e propor alterações, mensalmente, referente à utilização dos pagamentos efetuados, observando o plano de trabalho, apresentado como condição de sua habilitação;

12.4. Estabelecer a quantidade de material, brinquedos, e demais acessórios necessários para cada grupo crianças, conforme disposições da Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

12.5. Indicar a equipe de Nutricionistas Escolares, de Psicólogos Educacionais e Assistentes Sociais para atuarem, conjuntamente, nas entidades/instituições;

12.6. Entregar e orientar a CONTRATADA quanto aos relatórios que deverão ser entregues mensalmente à CONTRATANTE, como forma de monitoramento da execução contratual;

12.7. Realizar fiscalização prévia, antes do repasse dos recursos, para avaliação da estrutura física, contratação de profissionais com formação superior, avaliação dos móveis e equipamentos, itens necessários para o cumprimento fiel das obrigações de que trata esta Chamada Pública;

12.8. Estabelecer cronograma mensal de visitas de fiscalização, através do Núcleo de Educação Infantil e do Núcleo de Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

12.9. Confeccionar placa que deverá ser fixada na área de acesso da CONTRATADA, mencionando dados da parceria, dando transparências e publicidade na utilização dos recursos públicos, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Atender o número de crianças pleiteado, em período parcial, conforme a disponibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

de vagas oferecidas, conforme no Termo de Referência.

13.1.1 As crianças serão encaminhadas, exclusivamente, pela Central de Matrículas da CONTRATANTE.

13.1.2 É vedada a matrícula ou rematrícula de crianças que não forem encaminhadas pela Central de Matrículas.

13.2 Proporcionar às crianças o desenvolvimento de ensino e aprendizagem, conforme prevê legislação, complementando a ação da família (pais ou responsáveis legais) e da comunidade;

13.3 Cumprir critérios de matrículas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme resolução vigente;

13.4 Acatar as recomendações das adequações dos itens levantados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos;

13.5 Informar a CONTRATANTE o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

13.6 Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

13.7 Obedecer à contratação de profissionais com base no número de crianças atendidas, na proporção de um profissional para cada grupo de crianças, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Extremoz, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos, conforme cada caso específico;

13.8 A CONTRATADA deverá ter um Coordenador Pedagógico, com formação em pedagogia e habilitação em educação infantil e/ou Educação Fundamental, conforme o caso, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Extremoz;

13.9 Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, os relatórios pertinentes ao desempenho do ensino e aprendizagem das crianças, juntamente com o controle de frequência das crianças atendidas.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Fica vedada a cobrança de mensalidade e/ou matrícula dos pais ou responsável, diante da permanência da criança na entidade e/ou instituição;

14.2 Caso a participante já seja credenciada, em anos anteriores, fica expressamente vedada a reserva antecipada de vagas, para o período escolar subsequente, bem como, também, o consequente acesso à rematrícula;

14.3 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de Chamada Pública;

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado e contratado, implicará na rescisão do contrato e descredenciamento do interessado do Banco de Prestadores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.4.1. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extremoz;

14.5 A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro;

14.6 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto desta Chamada serão resolvidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Amires Daniella Sales de Oliveira
Comissão de Contratação

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Comissão de Contratação

Luiz Felipe Wahnnon Ferreira
Comissão de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ilmº Senhor Secretário Municipal de Educação

A Entidade/Empresa _____ com sede (endereço completo, Extremoz RN), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem solicitar seu credenciamento para futura contratação na oferta devagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2026, nos termos do Edital de Chamada PÚBLICA Nº 002/2026/SME, nas seguintes especialidades:

MODALIDADES:

- Vagas em Creche; Crianças até 3 anos; Turno Parcial (Período de 11 meses).
- Vagas Pré-Escola; Crianças de 4 e 5 anos; Turno Parcial (Período de 11 meses).
- Vagas Ensino Fundamental I; Turno Parcial (Período de 11 meses)
- Vagas Ensino Fundamental II; Turno Parcial (Período de 11 meses)
- Vagas em Creche; Crianças 7 meses até 1.9 anos, Turno Integral (Período de 11 meses)
- Vagas Ensino Fundamental I, Turno Integral (Período de 11 meses)
- Vagas Ensino Fundamental II, Turno Integral (Período de 11 meses)

Extremoz, _____ de _____ de 2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICA

Ilmº Senhor Secretário Municipal de Educação

A Entidade/Empresa _____ com sede (endereço completo), Extremoz (RN), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vem apresentar sua PROPOSTA PEDAGÓGICA, para fins de credenciamento para futura contratação na oferta de vagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2026, nos termos do Edital de Chamada PÚBLICA Nº 002/2026/SME:

Extremoz, _____ de _____ de 2026.

Assinado por 3 pessoas: LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA, WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA e AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C777-FD6B-30A0-95BB> e informe o código C777-FD6B-30A0-95BB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Entidade/Empresa com sede (endereço completo), Extremoz (RN), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº _____-SSP/_e inscrito no CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento, nos termos do Edital de Chamada PÚBLICA Nº 002/2026/SME manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Extremoz, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Entidade/Empresa _____ com sede (endereço completo), Extremoz (RN), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº _____ - SSP/_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal..

Extremoz, _____ de _____ de 2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

A Entidade/Empresa _____ com sede (endereço completo), Extremoz (RN), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº _____ -SSP/_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de que todo material pedagógico ou de ensino, uniformes, kit escolar e alimentação serão doados de forma gratuita, sem ônus algum ao aluno matriculado.

Extremoz, _____ de _____ de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO

A Entidade/Empresa _____ com sede
(endereço completo), Extremoz (RN), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante
abaixo assinado, titular do RG nº _____ -
SSP/_____ e inscrito no CPF nº _____, **AUTORIZA**, a Secretaria
Municipal de Educação, á realizar visita técnica in loco nesta unidade de ensino, afim de
auferir o atendimento das exigências estabelecidas pela Deliberação disposto pela Secretaria
Municipal de Educação.

Extremoz, _____ de _____ de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
EXTREMOZ/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICIPIO DE EXTREMOZ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE inscrito no CNPJ: 08.204.497/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ: 30.590.374/0001-75, situado na Rua Costureira Nair Ribeiro Fernandes, 147, Centro, Extremoz/RN com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela Senhora **Kátia Regina de Borba, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.xxx.xxx-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), Representante inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato derivado do Chamada Pública nº XXX/2026, regido no que couber, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é O presente Termo de Referência objetiva firmar condições para credenciar escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, através de Chamada Pública, para prestação de serviços educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e do Ensino Fundamental 2, do Município de Extremoz/RN no ano letivo de 2026, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Descrição	le	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total do contrato em R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ XXXXXXXX

Assinado por 3 pessoas: LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA, WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA e AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C777-FD6B-30A0-95BB> e informe o código C777-FD6B-30A0-95BB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB 30%;

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Ação: 2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

Fonte de Recursos: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chamada Publica Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 759/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, XX de XXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ - 30.590.374/0001-75
Kátia Regina de Borba
Secretária Municipal

_____ empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C777-FD6B-30A0-95BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/03/2026 13:52:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-19) em 13/03/2026 13:56:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA (CPF 032.XXX.XXX-74) em 13/03/2026 13:58:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/C777-FD6B-30A0-95BB>